



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a contratação de atrações artísticas no seguimento musical para atender os eventos comemorativos de 130 anos do Município de Viséu/PA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

### 2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - Requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



- IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A contratação de profissionais do setor artístico para apresentação durante o evento comemorativo ao Aniversário do Município de Viseu nos dias 04, 05 e 06 de julho, se justifica pela relevância sociocultural e histórica da data, que representa não apenas a celebração da fundação da cidade, mas também um momento de fortalecimento da identidade cultural local. Esses eventos possuem grande apelo popular e são tradicionais no calendário municipal, reunindo a população em torno de manifestações artísticas que valorizam a cultura regional, promovem o entretenimento e reforçam o sentimento de pertencimento da comunidade.

3.2. A Secretaria de Cultura tem como atribuição legal fomentar e promover atividades culturais, cabendo-lhe a responsabilidade de planejar e executar ações que estimulem o acesso da população à arte em suas diversas formas. Nesse contexto, a participação de artistas profissionais é essencial para garantir a qualidade técnica e artística do evento, atraindo o público e conferindo ao aniversário da cidade o prestígio compatível com sua importância histórica e simbólica. Ressalta-se que tais apresentações, além de promoverem a cultura, contribuem para o fortalecimento da economia criativa e geração de renda local, envolvendo setores como alimentação, transporte, comércio e turismo.

3.3. A escolha de profissionais com atuação reconhecida no setor artístico visa assegurar o êxito do evento, considerando a necessidade de expertise, repertório compatível com o perfil do público-alvo e estrutura técnica adequada à complexidade da apresentação. A contratação desses profissionais garante um espetáculo de qualidade, alinhado aos objetivos da administração pública de oferecer atividades culturais acessíveis, diversificadas e de interesse coletivo.

3.4. Por fim, destaca-se que a realização do evento conta com ampla aceitação popular, sendo aguardada anualmente por munícipes e visitantes, promovendo o intercâmbio cultural e o fortalecimento da imagem do município. A contratação de atrações artísticas de qualidade, portanto, não apenas atende às diretrizes culturais da gestão pública local, mas também contribui diretamente para a valorização do patrimônio imaterial da cidade, tornando o evento uma importante ferramenta de inclusão, lazer e desenvolvimento cultural da população.

### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:



4.1. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando a urgência, optou-se por iniciar o procedimento antecipadamente. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação de atrações artísticas no segmento musical para compor a programação dos eventos comemorativos ao 130º aniversário do Município de Viseu/PA deverá atender aos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

5.1.1. Objetivo da Contratação: Atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura para realização de apresentações musicais que integrem a programação cultural alusiva ao 130º aniversário do Município de Viseu/PA, promovendo lazer, valorização da cultura local e entretenimento à população.

5.1.2. Perfil das Atrações Artísticas: Os artistas ou bandas contratadas deverão possuir atuação profissional reconhecida no cenário musical, com repertório compatível com o perfil do público-alvo dos eventos e estrutura técnica adequada para apresentações ao vivo em espaços públicos.

5.1.3. Exclusividade na Representação: A empresa contratada deverá comprovar a detenção da exclusividade na representação do(s) artista(s) selecionado(s), por meio de contrato de representação ou documento equivalente, válido e firmado pelas partes envolvidas.

5.1.4. Justificativa da Escolha do Fornecedor: A seleção da empresa deverá estar devidamente justificada nos autos do processo administrativo, com base na compatibilidade do objeto contratado com as necessidades da Administração e na exclusividade da representação artística.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



5.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para a execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

5.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo contratual é de 03 (três) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância, sendo a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas.

6.2. Com base nos DFDs anexados, foi realizada uma estimativa quantitativa pela Secretaria Municipal de Cultura. O detalhamento dessa estimativa encontra-se descrito nas tabelas a seguir. Ressalta-se que o tempo de apresentação de cada atração artística terá duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>DIA 04/07/2025</b>	
01	BANDA ALANZINHO
02	BANDA BENI PEROLA NEGRA
03	DJ TOM MIX
<b>DIA 05/07/2025</b>	
04	BANDA SUANE BATIDÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



05	DJ ELISON
DIA 06/07/2025	
06	MC DOURADO

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

7.1. Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura quanto à realização de apresentações artísticas durante os eventos comemorativos ao aniversário de 130 anos da cidade, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a forma mais viável, técnica e economicamente adequada para a contratação das atrações musicais pretendidas.

7.2. Durante essa análise, foram consideradas duas alternativas principais: a contratação direta dos artistas e a contratação de uma empresa detentora da exclusividade de representação desses profissionais. A primeira alternativa mostrou-se limitada, uma vez que diversos artistas de médio e grande porte trabalham exclusivamente por meio de empresários ou empresas com cessão formal de direitos de representação. A tentativa de contratação direta, além de gerar complexidade contratual e logística, exigiria tratativas individuais, múltiplas formalizações contratuais, acompanhamento descentralizado da execução e aumento nos custos operacionais para o Município.

7.3. Já a segunda alternativa — a contratação de empresa que detém a exclusividade na representação dos artistas desejados — revelou-se a mais adequada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A contratação por meio de uma única empresa permite a centralização das tratativas, a padronização contratual, a coordenação logística unificada e a mitigação de riscos relacionados à execução. Além disso, a empresa será responsável por garantir a presença de todos os artistas solicitados, assumindo obrigações quanto à entrega do serviço artístico conforme as exigências do contrato. Diante disso, opta-se pela contratação da empresa exclusiva dos artistas em questão, por apresentar melhor custo-benefício e garantir o atendimento eficaz das demandas do evento.

7.4. Para comprovar que os artistas selecionados detêm consagração popular e/ou reconhecimento pela crítica especializada, será utilizado como referência o engajamento nas redes sociais, o número de seguidores e registros fotográficos de suas apresentações com presença expressiva de público. Abaixo segue a descrição individual de cada atração solicitada:

7.4.1. **BANDA ALANZINHO:** Apresenta forte presença nas redes sociais, especialmente no Instagram, onde acumula milhares de seguidores. Suas postagens frequentes incluem vídeos e imagens de shows realizados em diferentes cidades, com destaque para a participação de grandes públicos. As imagens comprovam a aceitação da banda junto ao público jovem e sua atuação consistente no cenário regional.



allanzinhoofficial Seguir Enviar mensagem

1.032 publicações 412 mil seguidores 7.478 seguindo

Allan Garcia  
Artista  
A voz marcante Do Brasil   
Ouça agora: De volta pro futuro   
[youtu.be/rbFC3tRf5b0?si=130agEPPV8G-5Tyu](https://youtu.be/rbFC3tRf5b0?si=130agEPPV8G-5Tyu) e mais 1



7.4.2. **BANDA BENI PÉROLA NEGRA:** Com atuação destacada no segmento de arrocha e brega romântico, a Banda Beni Pérola Negra também registra forte engajamento em plataformas digitais. A página oficial da banda reúne um número significativo de seguidores, além de conteúdos com grande número de curtidas e comentários. As fotos dos shows evidenciam plateias numerosas e envolvimento do público, o que atesta sua popularidade regional.



benyperolanegra Seguir Enviar mensagem

669 publicações 74,1 mil seguidores 2.039 seguindo

BENY PÉROLA NEGRA  
Banda  
Shows (91)993804030 Em Breve lançamento novo do DVD   
[youtu.be/vXS5ifpAVgg?si=PJ00in3DewpqeAHP](https://youtu.be/vXS5ifpAVgg?si=PJ00in3DewpqeAHP) e mais 4



7.4.3. **BANDA SUANE BATIDÃO:** É uma artista em plena ascensão, com milhares de seguidores em suas redes sociais e alto alcance em suas publicações. Os registros de suas apresentações demonstram grande presença de público, com shows realizados em palcos estruturados e eventos de grande porte, o que reforça seu apelo artístico e sua consagração perante a opinião pública.



suannybatidao Seguir Enviar mensagem

5.880 publicações 337 mil seguidores 3.911 seguindo

Suanny Batidão  
Cantora  
Empresária  
@sb.producoes  
Ouça agora - TU ME VIU CHORAR   
No link abaixo   
[sndo ffm.to/3mrdbyn](https://sndo ffm.to/3mrdbyn)



**7.4.4. DJ TOM MIX:** É um dos DJs mais reconhecidos e atuantes da região, com forte presença em eventos de médio e grande porte. Com uma carreira consolidada no segmento de discotecagem, destaca-se por sua capacidade de interação com o público e pela versatilidade em diversos estilos musicais, especialmente os ritmos mais populares da região Norte e sucessos nacionais. Sua presença nas redes sociais evidencia sua conexão com o público, com registros de apresentações que demonstram pistas lotadas e alto nível de engajamento dos participantes.



tommixobruxo Seguir Enviar mensagem

89 publicações 137 mil seguidores 1.904 seguindo

Tom Mix o Bruxo   
@tommixobruxo  
Artista  
@raianem\_\_   
@resenhadobruxo2025  
@bruxoeventosofc  
NOVO CANAL NO YOUTUBE   
[youtube.com/@tommixobruxoofc?si=TL63YVLJnY9rC17v](https://youtube.com/@tommixobruxoofc?si=TL63YVLJnY9rC17v)



**7.4.5. DJ ELISON:** Com uma base sólida de seguidores e presença constante em eventos culturais e festas populares, DJ Elison também apresenta conteúdo visual que comprova sua aceitação popular. As imagens e vídeos disponíveis em suas redes sociais mostram apresentações com forte presença de público, além de parcerias com outros artistas do cenário musical regional.



djelisonoficial Seguir Enviar mensagem

2.283 publicações 217 mil seguidores 7.478 seguindo

Elison de Almeida Carvalho  
Artista  
Dj Pará / Brasil  
Empresário  
Produtor  
O mais inovador do estado  
Res... mais  
[djelisonnewage.com.br](https://djelisonnewage.com.br)



7.4.6. **MC DOURADO:** Se destaca no segmento do tecnofunk, acumulando um número expressivo de seguidores nas redes sociais. Seus vídeos frequentemente viralizam, e suas apresentações contam com grande participação do público. As imagens de seus shows refletem sua popularidade crescente e a forte ligação com o público jovem, o que justifica sua escolha como atração relevante para o evento comemorativo.



7.5. Diante disso, conforme Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7.6. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Viseu opta pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, uma vez que esta modalidade se revela mais adequada, célere e eficiente para a contratação dos serviços, garantindo regularidade jurídica, economicidade e transparência no processo de seleção da empresa prestadora do serviço.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Conforme o Decreto Municipal 006/2024, Art. 24. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



9.1. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, a contratação de empresa que detém a exclusividade na representação dos artistas desejados, é a melhor solução possível no mercado para atender a necessidade da área demandante.

9.2. A solução aqui encaminhada visa atender as necessidades eventuais da Secretaria de Municipal de Cultura. A empresa contratada será responsável pelo serviço de ótima qualidade de acordo com o necessário. Esta por sua vez deverá oferecer suporte adequado e eficiente para com as demandas requisitadas pelas Secretaria.

9.3. Conforme levantado no tópico 7 deste estudo, analisando o mercado deste mesmo objeto, constatou-se que é fundamental a adoção da Inexigibilidade de Licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

10.1. A decisão de contratar uma única empresa para prestar serviços sem parcelar a solução, é estratégica. Isso garante a continuidade dos serviços, eficiência operacional e redução de custos administrativos.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

11.1. Os resultados pretendidos da contratação incluem:

11.1.1. Realização de evento comemorativo de alto impacto cultural e social, com programação artística diversificada e de qualidade, atendendo ao planejamento da Secretaria Municipal de Cultura.

11.1.2. Garantia da presença de todas as atrações artísticas contratadas, com apresentações completas, estruturadas, e com duração mínima de 1h30min cada, conforme previsto nos requisitos técnicos da contratação.

11.1.3. Engajamento e participação massiva da população local e visitantes, promovendo lazer gratuito, inclusão social, acesso à cultura e movimentação da economia local por meio do turismo, comércio informal e prestação de serviços.



11.1.4. Reforço da imagem institucional do Município, com um evento bem-organizado e alinhado às diretrizes culturais da administração pública, evidenciando o compromisso com a valorização da cultura popular e com o fortalecimento das manifestações artísticas regionais.

11.1.5. Execução contratual com eficiência e responsabilidade, tendo em vista que a empresa contratada será responsável por toda a logística necessária para garantir a presença dos artistas, sua estrutura técnica, deslocamento, cumprimento de horários e demais obrigações contratuais, minimizando riscos para a Administração.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes de formalizar o contrato algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.1.1. Verificação de Documentos: É importante verificar todos os documentos da empresa, incluindo certificados de conformidade, licenças de operação, e outros documentos relevantes para garantir que a empresa está legalmente habilitada para prestar os serviços.

12.1.2. Referências: Verificar as referências da empresa pode fornecer percepções valiosos sobre a qualidade de seus serviços. Isso pode incluir entrar em contato com clientes anteriores ou atuais da empresa.

12.1.3. Análise de Proposta: A proposta da empresa deve ser analisada em detalhes para entender completamente o escopo dos serviços oferecidos, os custos envolvidos e os termos e condições do contrato.

12.1.4. Negociação de Termos: Antes de finalizar o contrato, pode ser necessário negociar certos termos para garantir que eles estejam alinhados com as necessidades e expectativas da Secretaria.

12.1.5. Revisão Jurídica: Uma revisão jurídica do contrato proposto pode ajudar a identificar quaisquer problemas potenciais e garantir que o contrato esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.1.6. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



13.1. A natureza específica dos serviços prestados não requer a integração com outras contratações. Portanto, não se prevê a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes neste caso.

#### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Os itens que compõem esta demanda não trará nenhum impacto ambiental.

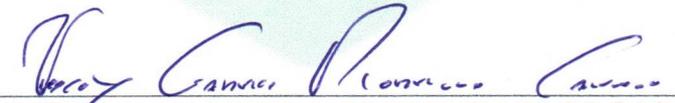
#### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação de empresa detentora da exclusividade na representação de atrações artísticas visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura para a realização das festividades alusivas ao aniversário de 130 anos do Município de Viseu. A medida se justifica pela viabilidade técnica e operacional, garantindo a presença dos artistas previamente definidos, com apresentações organizadas, logística unificada e qualidade cultural compatível com a importância do evento, promovendo lazer, valorização da cultura local e fortalecimento da identidade do município.

15.2. A contratação ocorrerá por meio da modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21. Importante ressaltar que, neste caso, a aquisição não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, devido à natureza específica do item que justifica a inexigibilidade de licitação.

15.3. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viseu/PA, em 26 de maio de 2025



WESLEY GABRIEL RODRIGUES CARDOSO

Técnico de Planejamento  
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV